



SETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
 ESTADO DE SÃO PAULO
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
 ESTADO DE SÃO PAULO
 BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 246 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.979.-

que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei: Capital investido em Cr\$ 18.615.000,00 (dezoito e sessenta milhões e quinhentos e cinquenta mil reais).

Artigo 1.º - Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE CRISTO REI, com sede no Largo da Igreja, em Rio Grande da Serra, Centro, Estado de São Paulo.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de Dezembro de 1.979 - 15.º Ano de Emancipação Política-Administrativa do Município.

RECURSOS DE CAPITAL	1.980	1.981	1.982	SOMA
Superávit do Orçamento	18.615.000	15.000.000	18.000.000	51.615.000
Operações de Créd.	40.000.000	FRANCISCO APARECIDO DA SILVA	40.000.000	80.000.000
Além. de Juros	400.000	Prefeito Municipal	400.000	800.000
Transf. Capital	1.100.000	10.000.000	14.000.000	25.100.000
Varias Rec. Cap.	100.000	1.000.000	1.000.000	2.100.000
SOMA CAPITAL	18.615.000	27.000.000	33.000.000	78.615.000

Artigo 3.º - As despesas de capital, programadas em base nos recursos considerados no artigo anterior, serão consideradas no artigo anterior, de acordo com o quadro de editais na mesma data.

VÍCIO DE GOVERNO	1.980	1.981	1.982	SOMA
Legislativo	10.000	20.000	30.000	60.000
Adm. e Planejamento	250.000	300.000	1.000.000	1.550.000
Téc. e Cultura	2.400.000	2.000.000	1.000.000	5.400.000
Hab. e Urbanismo	45.100.000	30.000.000	51.000.000	126.100.000
Reg. Metropolitanas	1.000.000	1.000.000	2.000.000	4.000.000
Saúde e Bem-estar	2.950.000	2.000.000	1.000.000	5.950.000
Transportes	1.200.000	1.000.000	2.000.000	4.200.000
SOMA GERAL	55.615.000	37.000.000	69.000.000	161.615.000

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de Dezembro de 1.980 - 16.º Ano de Instalação do Município.

AARÃO HENRIQUE JARDIM TEIXEIRA - VAGNER VICENTE VIEIRA
 Prefeito Municipal - Contador C.P.O. 5114